

NATAÇÃO DURANTE A INFÂNCIA: APRENDER É SALVAR

Lorena Cristina Curado Lopes¹, Leandro Beraldo Silva²

¹ Docente – UNIFIMES (e-mail lorena.lopes@unifimes.edu.br)

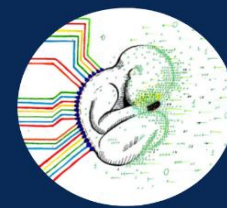
² Discente- Unifimes (e-mail: leandroberaldo2015@gmail.com)

Modalidade do trabalho: (x) Extensão () Pesquisa

De acordo com Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático -Sobrasa (2019) o afogamento é a segunda causa de óbito em crianças com idade entre 1 e 4 anos e a terceira causa na faixa etária entre 5 a 14 anos. A maior parte dessas crianças (52%) morrem afogadas em piscinas residenciais, estima-se que a cada 2 dias uma criança morre afogada. Em vista da relevância, vale destacar, que a prevenção é a ferramenta mais eficaz de prevenção. Nesse sentido, a natação infantil não se detém somente ao fato de que a criança aprenda a nadar, mas sim, uma forma de contribuição psicomotora e preventiva a afogamentos. Além disso, é importante destacar que o meio aquático é muito estimulante e oportuniza a exploração do corpo no espaço aquático constitui um componente essencialmente importante na construção do esquema corporal da criança em seu desenvolvimento motor (GRISI, 2002). Os fundamentos básicos da natação, permitem que a criança aprenda lidar com o corpo na água e desde idades precoces ensina a criança ferramentas de sobrevivência, como flutuação, respiração no meio líquido. Por este motivo, vários pais procuram a modalidade para matricular filhos em aulas de natação. No estudo realizado por Fialho e colaboradores (2013) foi identificado que a prevenção de afogamentos é um dos principais fatores que levam pais a matricular os filhos em aulas de natação. Contudo, no Brasil dada as diferenças socioeconômicas, raramente crianças advindas de famílias mais pobres tem acesso a esta modalidade. Historicamente, a natação é considerada um esporte elitizado, pelo fato de necessitar de espaço físico específico, possuir elevado custo de manutenção e necessitar vestimenta própria, fatores que em conjunto contribuem para que indivíduos de baixa renda dificilmente tenham acesso a esta modalidade esportiva (FREITAS et al. 2018). Embora o afogamento não escolha raça, idade ou classe social, e atinja a todos a oportunidade de acesso à natação geralmente não é democrática. Neste sentido, o projeto de extensão Mergulho no Saber do curso de Educação Física, tem como objetivo dar acesso a aulas de natação à crianças pobres da rede municipal de ensino da cidade de Mineiros democratizando assim o acesso ao esporte que é um direito da criança e garantido por lei, no qual várias esferas da sociedade podem e devem contribuir para que estes direitos fundamentais sejam cumpridos (BRASIL, 1990). O projeto que estava inicialmente previsto para iniciar no ano de 2020, não pode iniciar suas ações presenciais por conta dos impactos da pandemia do Corona vírus, contudo, o projeto segue via redes sociais produzindo conteúdos de divulgação da importância da natação para saúde e segurança das crianças.

Palavras-chave: Natação. Infância. afogamentos

Referências



BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 07 de ago. 2019.

FREITAS FILHO, João Bosco de Queiroz et al. Profile of open water swimmers in the city of Fortaleza - Ceará. *Motri*. [online]. 2018, vol.14, n.1, pp.336-340. ISSN 1646-107X.

Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático. Disponível em <<http://www.sobrasa.org/uma-crianca-de-1-a-9-anos-morre-afogada-a-cada-3-dia-no-brasil/>>. Acesso em 07 de agosto de 2019.